



**PROCESSO n.º:** 811887  
**NATUREZA:** Representação  
**REPRESENTANTE:** Joaquim Maria de Lourdes Duarte – Vereador  
Maria de Lourdes Duarte – Vereadora  
**RESPONSÁVEIS:** Rilton Carlos de Alvarenga – Prefeito Municipal, Antônio Januário Quintão – Presidente da CPL 2005, Caio Eustáquio Catizani Quintão – Presidente da CPL 2006 e 2008, Lucilene Costa Bittencourt – Presidente da CPL 2007, Geralda Alvarenga Bittencourt Catizani – Presidente da CPL 2009, e Maria Geralda de Moraes Cândido – Presidente da CPL 2010  
**ORGÃO/ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo  
**REFERÊNCIA:** Documentos protocolizados sob os n.ºs 9.059-10, subscrito pelo Sr. Caio Eustáquio Catizani Quintão, e 9.060-10, subscrito pela Sra. Geralda Alvarenga Bittencourt Catizani, acompanhados do Expediente n.º 344/2015/CDM

**À Coordenadoria de Débito e Multa,**

Juntem-se o Expediente n.º 344/2015/CDM, dessa Coordenadoria, e os documentos em tela, por meio dos quais o Sr. Caio Eustáquio Catizani Quintão e a Sra. Geralda Alvarenga Bittencourt Catizani requerem o parcelamento, em 36 (trinta e seis) vezes, dos valores relativos à multa que lhes foi aplicada em sessão da 2ª Câmara realizada no dia 20/11/2014, conforme acórdão e notas taquigráficas às fls. 7.439/7.478.

Considerando que os requerimentos foram remetidos a esta Casa observando o disposto no § 1º do art. 366 do Regimento Interno, bem como que foram protocolizados em 15/10/2015, portanto antes do vencimento dos boletos que lhes foram encaminhados, que se deu em 19/10/2015, DEFIRO, com fulcro no § 4º do mesmo artigo, as solicitações do Sr. Caio Eustáquio Catizani Quintão e da Sra. Geralda Alvarenga Bittencourt Catizani, ficando autorizados a recolherem as respectivas importâncias devidas a título de multa em 36 (trinta e seis) parcelas.

Dê-se ciência do teor deste despacho aos requerentes.

Tribunal de Contas, 5 de novembro de 2015.

**Conselheiro Mauri Torres**  
**Relator**